



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 22

FLS. 163

PORTARIA MUNICIPAL N.º 4.093/2022.

Objeto: Determina a Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO Ofício datado de 26 de outubro de 2022, onde o Secretário Municipal de Serviços Gerais, Sr. João Carlos Romão, relata ao Sr. Prefeito Municipal fatos ocorridos na data supracitada, por volta das 6h00, nas dependências do Almoxarifado Municipal, envolvendo os servidores públicos Fernando Sammarco Games e Wilian Carlos Vilela de Souza, que iniciaram uma discussão na frente dos demais servidores, com xingamentos mútuos e palavras de baixo calão, culminando com empurrões;

CONSIDERANDO, que neste mesmo ofício o Sr. Secretário Municipal de Serviços Gerais solicita que sejam tomadas as medidas cabíveis referente ao fato ocorrido;

CONSIDERANDO que de acordo com as informações, verifica-se que os servidores envolvidos não respeitaram os mais comezinhos princípios do convívio social, faltando ao respeito mútuo e aos demais colegas de trabalho que presenciaram o ocorrido;

CONSIDERANDO que o comportamento dos servidores em questão teria infringido o artigo 129, incisos I, IX e XI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi (Lei Complementar n.º 47/2015), devendo responder a Processo Administrativo Disciplinar, na forma de Sindicância, estando sujeitos, portanto, às penalidades ali previstas;

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, datado de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos e aplicar as penalidades cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa contra os servidores municipais Sr. Fernando Sammarco Games, motorista (PS), portador do RG n.º 19.684.307-8, inscrito no CPF sob n.º 089.272.828-09, e Sr. Wilian Carlos Vilela de Sousa, operador máquina moto niveladora, portador do RG n.º 20.397.007, inscrito no CPF sob n.º 099.937918-65, para apuração de suas responsabilidades pelos fatos acima narrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 22

FLS. 164

Art. 2º. Para o atendimento do disposto no artigo 1º desta Portaria, os membros da Comissão Permanente de Sindicância ficam expressamente autorizados a entrarem e permanecerem pelo tempo que julgarem necessário, em qualquer repartição integrante do Poder Executivo Municipal, para análise e recolhimento de quaisquer documentos que julgarem necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal através de relatório fundamentado e circunstanciado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 28 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso
Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração.